



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para reforma da UBS do Município de Ernestina.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para reforma da UBS do Município de Ernestina.

2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Reforma da UBS do Município de Ernestina.	1	199.999,89
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 199.999,89			

2.1 O valor total de referência é conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ernestina.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação de empresa para a reforma da UBS do Município de Ernestina, tendo como objetivo melhorias e um ambiente adequado para os servidores públicos do município e para os munícipes.

4 - DO PRAZO DO SERVIÇO E PAGAMENTO.

4.1 A prestação do serviço será de 3 (três) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina e apresentação da nota fiscal.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas



pela empresa na sua proposta.

5.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;

5.5 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

5.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

5.8 Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-RS e entregar à fiscalização em até 03 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

6.2 A contratada deverá disponibilizar o Diário de Obras no local para fiscalização.

6.3 Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.

6.4 A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.

6.5 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho:

a) Fornecer os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual (tais como: botas, áculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos), a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

b) Manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso, estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

c) Manter o canteiro em condições de higiene, evitando a proliferação de doenças. Diariamente as instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas e o alojamento, quando este existir, deverá ser varrido e limpo.

6.6 A Contratada deverá manter, em obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART e diário de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7 A contratada deverá comunicar a contratante em caso no transcurso da execução da obra quaisquer modificações onde poderão ser efetuadas após a prévia autorização da fiscalização.

6.8 Seguir prontamente os serviços e obras em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de engenharia da prefeitura ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e execução da obra, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Projeto/Atividade: 2262 – Reforma da Unidade de Saúde Rede bem cuidar portaria SES 864/2023

Rubrica: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalação.

Projeto/Atividade: 2164– Pies - Plano De Incentivo Estadual À Qualificação Básica Em Saúde

Rubrica: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalação.

Ernestina/RS, 04 de junho de 2024.


Elisete de Oliveira Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Elisete de Oliveira Ferreira
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 066/2024